



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 215/2002

“Dispõe sobre autorização para realização de desapropriação amigável ou judicial e dá providências”

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal da cidade de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis urbanos citados nos Decretos Municipais n.º 313/2002 e 315/2002, em todos os seus termos.

ARTIGO 2.º - As despesas com respectivos pagamentos serão lançadas junto às dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar-las se necessário até o limite total da despesa.

ARTIGO 3.º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 088 de 16 de agosto de 1996.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pref. Mun. de Iaras, 14 de fevereiro de 2002

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada nesta Secretaria sob nº

..... fls., livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado em e afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 14 de fevereiro de 2002